



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA**



DANILO HENRIQUE PEREIRA DE MELO

**COMPORTAMENTO DO POLICIAL MILITAR:
O QUE O CIDADÃO DIZ QUANTO A ISSO?**

GOIÂNIA-GO

2024

DANILO HENRIQUE PEREIRA DE MELO

**COMPORTAMENTO DO POLICIAL MILITAR:
O QUE O CIDADÃO DIZ QUANTO A ISSO?**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof. Jairo Lima Sena.

GOIÂNIA/GO

2024

COMPORTAMENTO DO POLICIAL MILITAR:**O QUE O CIDADÃO DIZ QUANTO A ISSO?****MILITARY POLICE BEHAVIOR:****WHAT DO CITIZENS SAY ABOUT THIS?**DANILO HENRIQUE PEREIRA DE MELO¹JAIRO LIMA SENA²**RESUMO**

Este trabalho tem como objetivo analisar e evidenciar estratégias ao uso da força e defesa pessoal em diferentes circunstâncias, analisando os métodos disciplinares aplicados aos Policiais Militares. O contexto apresentado tem como base uma pesquisa realizada com cidadãos na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. Levando em consideração opiniões próprias destes sobre alguma abordagem já presenciada. O trabalho em si traz conceitos, efeitos judiciais, e também relatos dos militares com os riscos enfrentados diariamente. Dentro disso, procurou-se entender o que as pessoas têm a dizer sobre as estratégias que são utilizadas por Policiais Militares, dentro de um questionamento elaborado, para melhoria de abordagens na cidade de Goiânia, que evite danos à vida do militar e do cidadão que consegue cooperar.

Palavras-chave: Policial Militar. Força. Cidadão.

ABSTRACT

This work aims to analyze and highlight strategies for the use of force and personal defense in different circumstances, analyzing the disciplinary methods applied to Military Police Officers. The context presented is based on a survey carried out with citizens in the city of Goiânia, State of Goiás. Taking into account their own opinions on some approach already witnessed. The work itself brings concepts, judicial effects, and also reports from military personnel on the risks they face on a daily basis. Within this, we sought to understand what people have to say about the strategies used by Military Police, within an elaborate questioning, to improve approaches in the city of Goiânia, which avoids damage to the lives of soldiers and citizens who can cooperate.

Keywords: Military police. Strength. Citizen.

¹Aluno do Curso de Formação de Praças – 002ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás.

Email: danilohenriquepaloso@gmail.com Telefone: (62)99380-8981.

²Orientador. Professor Jairo Lima de Sena, Pós graduado em Docência do Ensino Superior.

Email: Jairo.chicobento@hotmail.com Telefone: (62)993892891

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ART	ARTIGO
CP	CÓDIGO PENAL
CPP	CÓDIGO PROCESSO PENAL
GO	GOIÁS
IMPOS'S	INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO
Nº	NÚMERO
POP	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO
DEC	DISPOSITIVO ELETRONICO DE CONTROLE

1. INTRODUÇÃO

A Polícia Militar é necessária e precisa para trazer segurança e proteção para a população. Com isso, o uso da força e da defesa pessoal ainda é um assunto bem discutido entre muitos profissionais militares e até mesmo para os cidadãos trazendo dúvidas e questionamentos sobre como se comportar diante dos diferentes fatos. Assim tende a entender melhor sobre a posição de cada um, polícia e cidadão, com seus direitos e deveres dentro de cada situação ocorrida.

Nesse contexto, há estratégias por parte do agente de segurança pública quando se trata do uso da força, a qual precisa ser colocada em prática a vista da necessidade da situação real. Não impede o agente de avaliar que tipo de força será eficiente para amenizar a ação criminosa que exponha sua vida ou de outras pessoas em perigo, de acordo com o ocorrido. Entende-se que o policial corre risco de morte a todo o momento ao exercer sua profissão, dessa forma em quase todas as operações policiais, a qualquer instante, poderá utilizar a força para garantir a segurança e proteção das pessoas que estejam em risco (Lago, 2022).

O objetivo deste trabalho será analisar estratégias para fazer o bom uso da força e defesa pessoal em diferentes circunstâncias e diferentes atitudes do cidadão diante do fato ocorrido e compreender em quais situações poderá ser efetuada tais forças, buscando opiniões e informações de cidadãos em cima de fatos cometidos anteriormente com si próprio ou por terceiros e avaliar o comportamento do militar diante do ocorrido.

A inspiração para a realização deste trabalho teve como principal justificativa, devido ao aumento de casos vistos, do mau uso da força e defesa pessoal e do Abuso de autoridade dentro do campo de trabalho dos militares.

Com isso, veio o problema da pesquisa, com os seguintes questionamentos: Se existem boas práticas e estratégias para melhoria do uso da força, quais seriam? Quando entra a parte de Abuso de autoridade por parte do agente? Qual a importância do condicionamento físico do militar para o uso da força? Quando usar arma de fogo? A abordagem militar fere a

sua dignidade? Por qual motivo? É possível usar a força e ainda assim garantir o direito do cidadão?

Através desta realidade, tornou-se relevante e necessária essa pesquisa para mostrar o lado das pessoas que passaram por abordagens ou que já presenciaram uma, mostrando como se sobressair e evitar diferentes situações. Esses questionamentos bem elaborados poderão contribuir com bons resultados, uma base de atualização do Procedimento Operacional Padrão (**POP**) da Polícia Militar de Goiás, agregando na formação de bons profissionais e até mesmo um avanço acadêmico.

Inicialmente, trataremos do conceito de uso da força e defesa pessoal e sua natureza jurídica. A partir disso, a pesquisa trará especificamente alguns tipos de defesa pessoal, previstas em lei e algumas que de certa forma foram debatidas pelos principais doutrinadores.

Após isso, faremos um estudo diante do uso da força, seu amparo legal e seu limite diante ao cidadão, mostrando as previsões legais a qual comprovam a utilização da força pelos Policiais Militares de Goiânia-GO, tratando especificamente de como são amparados diante a lei, e quais são autorizados a utilizarem essa força.

2. REVISÃO TEÓRICA

USO DA FORÇA

Segundo Junior (2020), o conceito do uso da força está relacionado com a proporcionalidade de quando o Policial faz o uso da força moderada proporcional à injusta agressão atual real e iminente, caso cometa o excesso, este responderá pelo Abuso de autoridade.

NÍVEL DE USO DA FORÇA

Embora não tenha legislação específica a respeito do uso da força para a Polícia no Brasil, alguns institutos do direito penal citaram procedimentos em que é possível que o agente utilize da força para executar cumprindo a lei. Além de citarem superficialmente, a forma pela qual a coerção deve ser praticada (Gonçalves et al. 2021).

USO PROGRESSIVO DA FORÇA

Ramos (2020) compreende que o uso progressivo da força, é quando se faz o uso de um esforço para que tenha um equilíbrio das ações do infrator e a da resposta da Polícia, sendo dessa forma para que diminuam os abusos de força capazes de causar resultados graves sobre a vida e a saúde dos acusados.

Linhares et al. (2021), diz que não é em todos os momentos que pode haver uma execução pacífica por parte dos agentes, tornando-se essencial o uso de medidas mais firmes, que podem causar detrimientos para a contra a integridade física e moral da pessoa que esteja praticando um ato ilícito. Ainda que, a dignidade do cidadão tem que ser sempre respeitada, porém nas suspeitas em que um sujeito, provoque prejuízos aos direitos de terceiros, ou do patrimônio público e privado, cabe a Polícia intervir, visando o bem-estar da comunidade em detrimento daquele que está atuando em desrespeito com a legislação.

Contudo, para diminuir o uso excessivo da força nas atribuições Policiais, os agentes utilizam equipamentos capazes de usar uma força ideal para banir os criminosos sem fazer o uso excessivo. Os instrumentos de menor potencial ofensivo de ataque (**IMPO'S**) permitem que os Policiais diminuam gradualmente a demanda de fazer o uso de armas de fogo, dessa forma está um passo abaixo do uso da força letal. A variedade de produtos e equipamentos é grande, isso permite que a Polícia não tome medidas drásticas ao cumprir a lei (Barroso, Soares, Pereira, 2022).

DEFESA PESSOAL

O treinamento em Defesa Pessoal é uma disciplina que abrange instruções em que as técnicas de vários tipos de artes marciais são orientadas e adotadas junto aos Procedimentos Operacionais Padrão (**POP**), é parte obrigatória dos cursos de formação tanto de praças e de oficiais da corporação. O treinamento tem o propósito de capacitar o agente a preparar-se de seu corpo como uma forma de autoproteção, abordando o Policial Militar em diversas técnicas de combate corpo a corpo, possíveis de serem executadas em suas missões nas ruas (Pires, 2018).

NATUREZA JURÍDICA

Como aponta Junior (2020), o policial além de ter treinamento prático, sobre fazer uso da força para caso for preciso e conveniente, como também as escolas contemporâneas de Polícia instruem os agentes sobre os direitos humanos, e legislação relevante ao assunto, o profissional de segurança pública é formado com esse conhecimento aprofundado sobre a proteção da dignidade da pessoa humana, e como contribuir para salvaguardar sua ação legalmente amparada, como também garantir os direitos de outrem. É adotada a doutrina do uso seletivo da força em que o agente utiliza a inteligência para executar de maneira adequada e proporcional de força coercitiva.

Segundo o Art. 23 do Código Penal o agente de segurança pública não pratica crime nas hipóteses de legítima defesa, caso de necessidade e cumprimento de dever legal, o Art. 25 diz que “Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem”, caso o leitor tenha mais interesse em ler na íntegra procurar em Códigos Penais Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984 (Brasil, 1984).

Lembrando que o art. 4222 do Código Penal Militar reproduz os comandos do CP, permitindo aos Militares o uso da força em algumas situações. No Código de Processo Penal encontram-se algumas normas sobre o uso da força por parte do agente estatal. E o artigo 284 do CPP diz: “Não será permitido o emprego de força, salvo a indispensável no caso de resistência ou de tentativa de fuga do preso.” (Gonçalves et al. 2021).

O artigo 292 do Código Processo Penal, Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, mostra que, se caso contar com resistência à prisão em flagrante ou à estipulada por autoridade competente, quem cometeu e quem concedeu ajuda poderão tomar providências necessária para se defender ou para prevalecer a resistência, do que tudo deverá ser auto subscrito pelo executor e duas testemunhas (Brasil, 2017).

E no Art. 293 deste, apresentam que se o executor observar que o réu está em um local, denominado casa, o morador será solicitado para entregá-lo, à vista da ordem de prisão. Caso não for obedecido em imediato, o executor apresentará duas testemunhas e, se caso for durante o dia, o executor poderá entrar na casa, e se durante a noite o executor depois da intimação ao morador, se não recebido, fará guardar as saídas, isolando o local, aguardando que o dia amanheça para entrar na casa e efetue a prisão. “O morador que se recusar a

entregar o réu oculto em sua casa será levado à presença da autoridade, para que se proceda contra ele como for de direito” (Brasil, 2017).

LIMITE QUANTO AO CIDADÃO

O poder que a Polícia tem vem da administração pública a seus agentes, com a finalidade de que esses, por intermédio das sanções legais, mantenham a ordem pública e o bem-estar comum. A limitação interposta pelo poder de polícia tem o propósito de assegurar a liberdade individual e os direitos essenciais da sociedade (Souza, 2022).

Ressaltando que o uso da força não seria viável em ser a primeira ação das forças Policiais em alguns casos, de certa forma algumas atitudes de cunho pedagógico poderiam ser a primeira ideia das forças Policiais, com isso a força seria o último recurso a ser usado. Importante ressaltar, de que a uma ação policial deverá ter uma proporção única em suas abordagens, quando se trata de diferentes classes econômicas e sociais. Dessa forma mostram aos cidadãos que diante as leis e as autoridades, todos são iguais e que condições financeiras, classe social ou local de moradia, não servem como critérios para estabelecer a índole de uma pessoa (Linhares, 2021).

USO DA FORÇA FORA DO AMBIENTE DE TRABALHO PARA DEFESA PESSOAL

De acordo com Mello e Nummer (2014), em uma pesquisa acadêmica, essa foi uma resposta de um Policial Militar entrevistado.

“A profissão policial impregna a tal ponto que você perde a noção de quando está de serviço ou não, fazendo que suas reações não levem em consideração a escala [de serviço] [...] o ‘não agir’ faz com que eu me sinta mal [...] nos preocupamos mais com os outros do que com nós próprios [...] às vezes a gente se envolve... às vezes, somos envolvidos”. (policial militar, homem, trabalhando em Soure na atividade operacional, sem treinamento e com experiência em confronto armado).

ABUSO DE AUTORIDADE

Primeiramente, devem ser tratados os casos excludentes de ilicitudes, os quais são cabíveis, tanto para pessoa que se enquadre nas hipóteses legais e também se aplicam aos agentes do poder público, agindo mediante o poder de polícia. São excludentes de ilicitudes: legítima defesa, estado de necessidade e estrito cumprimento do dever legal. Em qualquer desses cenários o uso da força é permitido (Souza, 2022).

A Lei nº 13.869/2019 fala que o sujeito ativo do crime de abuso de autoridade, segundo o Art. 2º, é qualquer agente público, podendo ser servidor ou não, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, seja qual for à forma de investidura ou vínculo, da administração direta, indireta ou fundacional, entendendo, mas não se limitando a: “I - servidores públicos e militares ou pessoas a eles equiparadas; II - membros do Poder Legislativo; III - membros do Poder Executivo; IV - membros do Poder Judiciário; V - membros do Ministério Público; VI - membros dos tribunais ou conselhos de contas” (Brasil, 2019).

Normas e legislações que visam a limitação do poder dos agentes públicos, como a Lei nº 13.869/2019, são indispensáveis para que os agentes públicos não façam uso de seus cargos, funções e mandatos de maneira abusiva, levando como alvo constranger, prejudicar ou violar a segurança do cidadão, ou em benefício próprio do agente (Souza, 2022).

3. METODOLOGIA

COLETA DE DADOS E INSTRUMENTO

A metodologia utilizada na pesquisa foi em forma de questionário online, a Microsoft Forms, uma plataforma bastante utilizada para obter respostas de certa finalidade, onde no trabalho proposto foi para buscar respostas de pessoas precisamente anônimas, onde teve vários questionamentos sobre o comportamento de alguns militares na cidade de Goiânia-GO, sendo o próprio entrevistado ou algum terceiro que já foi abordado. Sendo de forma anônima não compromete o entrevistado e nem o entrevistador.

Essa escolha de pesquisa foi a mais eficiente dentre outras, pois tem espaço onde as pessoas podem se abrir e responder os questionamentos diante a sua realidade já vista. Sendo assim o problema da pesquisa terá êxito em seus resultados e discussão que serão

apresentados em forma de gráficos percentuais onde mostram as médias e de forma descritiva onde traz as falas das pessoas questionadas.

TIPO DE ESTUDO

Foi realizada uma pesquisa de campo onde se procurou coletar dados que buscam responder aos problemas do estudo, comunidades ou instituições, tendo objetivo entender os diferentes aspectos de uma determinada realidade, com algumas estratégias observacionais utilizando questionários para a coleta de dados (Fonteneles, et al. 2010).

Uma pesquisa descritiva e com abordagem quantitativa. A pesquisa descritiva é aquela que compreende em observar, registrar e descrever fatos de certo fenômeno que ocorre em um cenário, não analisando tanto o seu mérito de conteúdo. E quantitativa do tipo descritiva, o delineamento escolhido não permite que os dados possam ser usados para testes de hipóteses, embora hipóteses sejam formuladas a *posteriori*, sendo que o objetivo do estudo seja descrever o fato em si (Fonteneles, et al. 2010).

PERÍODO E LOCAL DE ESTUDO

A pesquisa foi realizada na cidade de Goiânia-GO, cidade onde os alunos do Curso de Formação de Praças - 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública estão sediados, de forma remota, onde foi repassado o link para pessoas selecionadas responderem o questionário estabelecido, no período de 01 a 20 de Fevereiro de 2024.

AMOSTRA E CRITÉRIO DE EXCLUSÃO

Esse estudo foi composto por 50 pessoas da cidade de Goiânia-GO, pessoas com idade e sexo diferentes, residentes na cidade a mais de quatro anos. Foram excluídos da amostra aqueles que tenham menos de três anos residentes na cidade por motivo de pouco tempo de vivência no local questionado e respostas insignificantes que fugiram do assunto.

QUESTIONAMENTOS

- Se existem boas práticas e estratégias para melhoria do uso da força, quais seriam?
- Quando entra a parte do Abuso de autoridade por parte do agente?
- Qual a importância do condicionamento físico do Militar para o uso da força?

- Quando usar arma de fogo?
- A abordagem Militar fere a sua dignidade? Por qual motivo?
- É possível usar a força e ainda assim garantir o direito do cidadão?

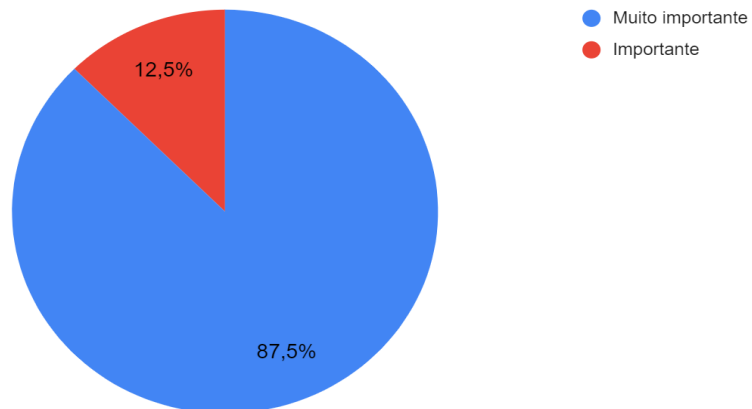
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nesta seção são apresentados os resultados do trabalho executado em campo, uma avaliação com base em um questionário feito com 50 pessoas na cidade de Goiânia-GO. Inicialmente é importante ressaltar que esse trabalho possui particularidades na busca das informações. Espera-se então que esses resultados não sejam compreendidos de forma isolada e conclusiva e ainda, que sejam considerados aspectos contextuais na medida em que podem exercer efeitos sobre a efetividade do processo de avaliação.

O intuito é gerar reflexão dos atores (cidadãos e policiais militares em geral) do processo, como pretende o presente estudo, não é suficiente apenas, por exemplo, conhecer os quantitativos das respostas. É importante saber, antes de tudo, quais são as estratégias mais fáceis de obter segurança aos cidadãos e quais medidas podem ser tomadas para essa melhoria. Assim, é possível fazer uma discussão mais precisa em relação ao que pode ser melhorado prioritariamente e acompanhar o que está indo bem.

Gráfico I - Importância sobre o condicionamento físico do Policial Militar

Qual a importância do condicionamento físico do Militar para o uso da força?

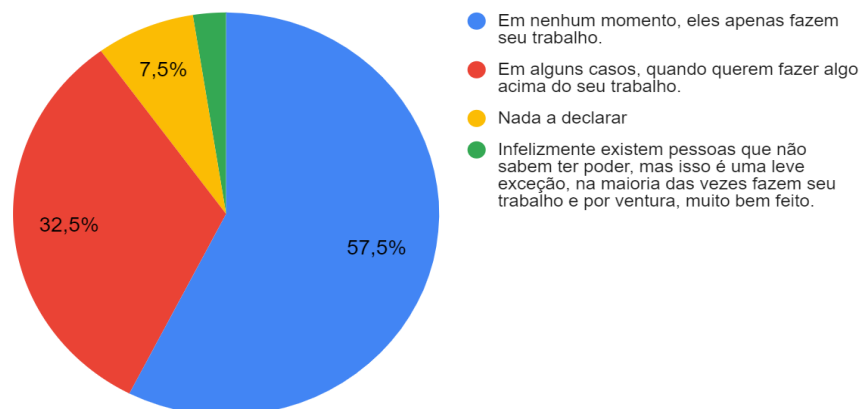


Fonte: elaborado pelo autor (2024)

Não se observou divergências entre as respostas para esse questionamento, demonstra que o cidadão reconhece a importância que tem do Policial Militar ter um bom condicionamento físico para o bom desenvolvimento de suas atividades, com 87,5% para muito importante e 12,5% para importante.

Gráfico II - Abuso de autoridade por parte do agente

Quando entra a parte do Abuso de autoridade por parte do agente?



Fonte: elaborado pelo autor (2024)

Analisa-se que 57,5% acreditam que em nenhum momento entra a parte do Abuso de Autoridade por parte do agente, e que eles apenas fazem seu trabalho; 32,5% dizem que em alguns casos, quando querem fazer algo acima do seu trabalho; 7,5% nada a declarar e os

outros 2,5% dizem que infelizmente pessoas que não sabem ter poder, mas isso é uma leve exceção, na maioria das vezes fazem seu trabalho por ventura, muito bem feito. Neste contexto, avalia-se que os cidadãos não vêem Abuso de autoridade por parte do agente em Goiânia-GO.

Gráfico III - Uso da força e garantia do direito do cidadão

É possível usar a força e ainda assim garantir o direito do cidadão?



Fonte: elaborado pelo autor (2024)

Dos entrevistados 62,5 % dizem que sim, é só fazer as abordagens dentro do limite; 32,5% dizem que sim, o policial tem essa permissão, e apenas 5% dizem que não, pois se o cidadão deixou chegar a ponto, foi apenas consequências do ato. Avalia-se que os cidadãos acreditam na potencialidade do Policial Militar para a utilização da força e a garantia do direito do cidadão.

Gráfico IV - Ferimento da dignidade humana.

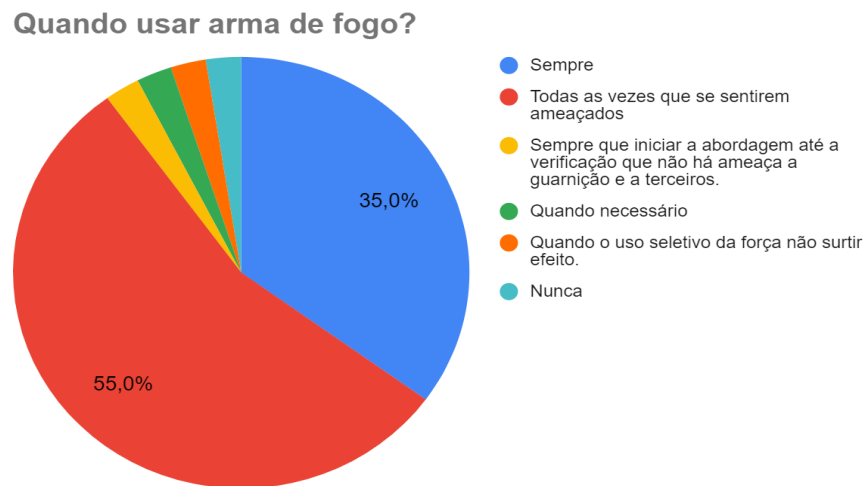
A abordagem Militar fere a sua dignidade? Por qual motivo?



Fonte: elaborado pelo autor (2024)

Os resultados avaliam que 97,6% das pessoas dizem que a abordagem não fere sua dignidade, pois se consideram cidadãos do bem e respeitam o trabalho dos Policiais Militares, e outros 2,4% dizem que não. Podendo afirmar então que a abordagem militar é bem vista pelo cidadão, e que faz parte do trabalho do agente.

Gráfico V – Uso de arma de fogo.



Fonte: elaborado pelo autor (2024)

Apresentando que 55,0% dos entrevistados dizem que todas as vezes que se sentirem ameaçados deve fazer o uso da arma de fogo; 35% dizem que sempre; 2,5% sempre que iniciar a abordagem até a verificação que não há ameaça a guarnição e a terceiros; 2,5% quando necessário; 2,5% quando o uso seletivo da força não surtir efeito; e 2,5% nunca.

Diante das respostas, pode-se analisar que a utilização da arma de fogo é uma medida preventiva de segurança ao agente e a terceiros para concluir uma abordagem.

Gráfico VI - Boas práticas e estratégias para melhoria do uso da força

Se existem boas práticas e estratégias para melhoria do uso da força em Goiânia-GO, quais seriam?



Fonte: elaborado pelo autor (2024)

Esse questionamento em específico além de ter alternativas, teve espaço para ser discutido de forma descritiva, onde as pessoas puderam descrever sua opinião ou acentuar em alguma já proposta por outras, neste caso não será considerada de forma quantitativa, apenas apresentada.

Foi analisado que 31,3% dos entrevistados afirmam que devem ter mais treinamentos, enquanto 25% dizem que as estratégias estão bem alinhadas; 9,4% que deveria capacitar e melhorar um pouco a abordagem ao cidadão, às vezes fazem coisas desnecessária, pois nem todo mundo é bandido; 6,3% dizem que sim, mas especializações dentro do ano; 6,3% maior efetivo e investimento na polícia e maior liberdade de atuação; 3,1% Habilitação do uso do espargidor por toda a corporação; 3,1% Saber usar a força quando necessário, mas sem desrespeitar o cidadão com abuso de poder; 3,1% Preparação dos profissionais, tempo determinado para especialização em cada área específica 3,1% Práticas eficientes; 3,1% Práticas e estratégicas; 3,1% Deveriam capacitar e melhorar um pouco a abordagem ao cidadão, às vezes fazem coisas desnecessária, pois nem todo mundo é bandido; 3,1% Sim aumento da oferta de curso **DEC** para a tropa, além da oferta de maior quantidade do equipamento.

Assim, a análise do estudo das respostas dos entrevistados mostrou que deveriam ocorrer mais treinamentos com os policiais; maior investimento em equipamentos; aumento de oferta de cursos de especializadas, o que julgam que demoram um prazo entre um e outro; uma infra-estrutura melhor para aplicações dos conhecimentos práticos e teóricos; e dar importância aos direitos humanos.

Com isso, observou-se entre as respostas, o que foi mais acentuado foi a questão de treinamentos em geral, para melhoria das abordagens e preservação dos direitos do cidadão. Em cima de algumas pesquisas sobre estratégias eficientes, o Treinamento em Pleno Serviço do Método Giraldi é bem visto, onde pode englobar desenvolvimento de habilidade técnicas, melhora de tomada de decisão, promove a comunicação eficaz, aumenta a compreensão das leis e regulamentos, promove a saúde e bem-estar e desenvolve uma compreensão das comunidades servidas. Ao implantar o Treinamento em Pleno Serviço, na Polícia Militar do Goiás, poderá ajudar os policiais a aprimorar suas habilidades e competências, permitindo-lhes desempenhar suas funções de maneira mais eficaz.

Segundo Marcela (2023), o treinamento em pleno serviço do Método Giraldi é uma base na simulação de ocorrências de risco para o uso racional da arma de fogo. Este método é aplicado em quase todas as Polícias Militares do Brasil e tem como princípio o uso progressivo da força, inclusive a arma de fogo, com a finalidade de deixar o policial preparado para proteger a sociedade e a ele mesmo. Esse método é baseado nas neurociências, nas leis, nos Direitos Humanos, na Carta da ONU para o assunto.

Marcela (2023), afirma que o Método Giraldi emprega ótimos resultados, com estudos comprovados que reduziu em mais de 98% a morte de policiais em serviço, 100% em morte de pessoas inocentes por policiais em serviço, em perda da liberdade do policial em virtude do uso incorreto da sua arma de fogo, e a possibilidade de um projétil disparado pelo policial se transformar em “bala perdida”.

Outro caso analisado foi a utilização do espargidor, uma solução lacrimogênea que é usada em algumas Instituições para reduzir a capacidade de um indivíduo reagir ou combater uma abordagem. Torres (2020), diz que precisa deixar claro quando o policial realizar uma abordagem, em caso do cidadão abordado apresentar resistência passiva, antes de fazer o uso do espargidor, deverá ser feita uma verbalização mais enérgica e precisa com o intuito de convencer o cidadão a cooperar com a abordagem, com isso não obtiver sucesso, o policial terá que informar ao cidadão, previamente, o motivo da utilização do espargidor com essa solução lacrimogênea, assegurando que essa informação não traga risco a integridade física do policial.

Essa seção tratou da análise de conteúdo do material empírico obtido com a realização de 50 respostas de cidadãos de Goiânia - GO segundo metodologia explicitada no início.

5. CONCLUSÃO

Este trabalho teve como objetivo principal analisar estratégias eficientes para melhorar as abordagens feitas por Policiais militares na cidade de Goiânia, no estado de Goiás, fazendo o bom uso da força e defesa pessoal, compreendendo em quais situações poderá ser efetuada tais forças e com isso avaliar o comportamento do militar diante do ocorrido.

Contudo essa pesquisa foi levada em consideração respostas de 50 cidadãos de Goiânia, de forma aleatória, com requisito de ter mais de 4 anos residentes na cidade, para melhores respostas por questões de ter mais vivência no local, onde puderam pontuar e argumentar sobre o comportamento da polícia militar na cidade.

Pode-se concluir que para os cidadãos entrevistados, o condicionamento físico é de grande importância para o Policial Militar, onde podem obter mais disposição e agilidade para executar suas atividades. Os entrevistados não vêem Abuso de autoridade por parte do agente em Goiânia, acreditam na potencialidade do Policial Militar para a utilização da força e a garantia do direito do cidadão. A abordagem militar é bem vista pelo cidadão, julgam fazer parte do trabalho do agente e que a utilização da arma de fogo é uma medida preventiva de segurança ao próprio e a terceiros para concluir uma abordagem. Como sugestão, fica à Polícia Militar de Goiás aderir ou não a algumas estratégias para melhoria das abordagens, nos cursos de formações e no próprio plano de carreira do Militar na cidade de Goiânia, e até mesmo levar para todo o estado. Tais estratégias analisadas podem ser de grande significância como: maior efetivo de agentes; maior investimento com novos equipamentos; habilitação ao uso do espargidor por toda corporação; mais ofertas de especializações dentro do ano; aumento da oferta de curso **DEC**; investimento no treinamento em pleno serviço do Método Giraldi; melhoria do ambiente de estudos para os alunos em formação e maior liberdade para executar seus trabalhos.

REFERÊNCIAS

BARROSO Lucas Novaes; SOARES, Nathan Antônio; PEREIRA Breno de Oliveira. **Uso progressivo das força policial militar**. Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v5, 2022. Disponível em:

https://revistas.unipacto.com.br/storage/publicacoes/2022/976_o_uso_progressivo_das_forca_policial_militar.pdf

Acesso em: 08 de Janeiro de 2024.

BRASIL. **Código Penal:** Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Jusbrasil, 1984. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91614/codigo-penal-decreto-lei-2848-40#art-24>

Acesso em: 09 de Janeiro de 2024.

BRASIL. **Código Processo Penal:** Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Jusbrasil, 2017. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91622/codigo-processo-penal-decreto-lei-3689-41#art-292> Acesso em: 11 de Janeiro de 2024.

BRASIL. **Código de Processo Penal Militar:** Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969. Jusbrasil, 1969. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91679/codigo-de-processo-penal-militar-decreto-lei-1002-69#art-232> Acesso em: 11 de Janeiro de 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.869 de 5 de Setembro de 2019.** Planalto, 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/lei/113869.htm Acesso em: 08 de Janeiro de 2024.

FONTENELE, Mauro José et al. **Metodologia da pesquisa científica:** Diretrizes para a elaboração de um protocolo de pesquisa. Universidade da Amazônia, 2010 Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo_C8_NONAME.pdf

Acesso em: 07 de Janeiro de 2024.

GONÇALVES, Alessandro moreira *et al.* **Prisão em flagrante e uso da força.** Revista Jurídica Direito & Realidade, v.9, n.12, p.124-135, 2021 Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/direito-realidade/article/view/2498/1551>

Acesso em: 09 de Janeiro de 2024.

JUNIOR, Gerson de Jesus Monteiro. **O uso da força policial em relação aos direitos humanos.** Dspace, 2020. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/5662/1/O%20Uso%20da%20For%20a%20Policial%20em%20Rela%20a%20aos%20Direitos%20Humanos.pdf>

Acesso em: 08 de Janeiro de 2024.

LAGO, Ronaldo Assunção de. **Uso moderado da força policial.** Revista Consultor Jurídico, 2022. Disponível em: [https://www.conjur.com.br/2022-jun-05/lago-ferreira-uso-moderado-forca-](https://www.conjur.com.br/2022-jun-05/lago-ferreira-uso-moderado-forca-policial/#:~:text=For%20a%20C%20A9%20toda%20interven%20C%20A7%20C%20A3o%20compuls%20B3ria,uso%20extremo%20o%20uso%20letal)

[policial/#:~:text=For%20a%20C%20A9%20toda%20interven%20C%20A7%20C%20A3o%20compuls%20B3ria,uso%20extremo%20o%20uso%20letal](https://www.conjur.com.br/2022-jun-05/lago-ferreira-uso-moderado-forca-policial/#:~:text=For%20a%20C%20A9%20toda%20interven%20C%20A7%20C%20A3o%20compuls%20B3ria,uso%20extremo%20o%20uso%20letal) Acesso em: 24 de Novembro de 2023.

LINHARES, Felipe da Silva *et al.* **Os direitos humanos e a utilização da força na atividade policial.** Revista Ibero-americana de Humanidades, Ciências e Educação, 2021. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/880/403>

Acesso em: 03 de Janeiro de 2024.

SILVA, Marcela Soares Mousinho da. Treinamento em pleno serviço: uma proposta de implantação nas unidades operacionais da PMMA. Universidade Federal do Maranhão Polícia Militar do Maranhão, 2023. Disponível em:

https://rosario.ufma.br/jspui/bitstream/123456789/7256/1/MARCELA_SOARES.pdf

Acesso em: 03 de Março de 2024.

MELLO, César Maurício de Abreu; NUMMER, Fernanda Valli. **Policial Militar:** uma profissão de risco. Universidade Federal do Pará, 2014. Disponível em:

https://www.29rba.abant.org.br/resources/anais/1/1401917965_ARQUIVO_ArtigoRBA2014CesareFernanda.pdf

Acesso em: 04 de Janeiro de 2024.

PIRES, Lucas Alexandre. **Com as próprias mãos:** Etnografia das artes marciais e da defesa pessoal no treinamento policial militar. Universidade Federal de São Carlos, 2018. Disponível em:

https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/10117/PIRES_Lucas_2018.pdf?sequence=4&isAllowed=y

Acesso em: 11 de Janeiro de 2024.

RAMOS, Patrick Cardoso. **Uso progressivo da força pela Polícia Militar:** uma análise das críticas quanto ao uso do armamento no exercício da função. Repositório Universitário da Ânima, 2020. Disponível em:

<https://repositorio.animaeducacao.com.br/items/65826513-f857-4a93-8ac7-8e6e51f5bff5>

Acesso em: 08 de Janeiro de 2024.

SOUZA, Gabriel Maciel Araújo. **O poder da Polícia e o progressivo uso da força:** a importância social do poder de Polícia na repressão do crime. Pontifícia Universidade de Goiás, 2022. Disponível em:

<https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/4447/1/GABRIEL%20MACIEL%20ARA%20-%20SOUZA%20-%20O%20PODER%20DE%20POL%20-%20O%20PROGRESSIVO%20USO%20DA%20FOR%20-%2087A.pdf>

Acesso em: 07 de Janeiro de 2024.

TORRES, Felipe Oppenheimer. A utilização de espargidores de solução lacrimogênea durante a resistência passiva. Revista Brasileira Militar de Ciência, 2020. Disponível em:

<https://rbmc.emnuvens.com.br/rbmc/article/view/38/32>

Acesso em: 03 de Março de 2024.